



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº. 1.293/2008 DE 16 DE ABRIL DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO DE ÁREA PARA FUNCIONAMENTO DO
CARTÓRIO ELEITORAL DA 34ª ZONA
ELEITORAL.**

O Exm^o. Sr. GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União, um imóvel urbano com as respectivas benfeitorias, para fins de instalação da sede do Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo e Planta de Localização anexas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 16 de Abril de 2008.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal